



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

AVISO DE LICITAÇÃO - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N. 90041/2024 (Processo Administrativo n.º 0004951-70.2024.8.22.8000)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1.2. SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 11/07/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a(o) Aquisição de defletores de ar-condicionado para atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo** deste **Aviso de Contratação Direta**.

1.3.2. A contratação será dividida em itens ou em grupos, conforme Termo de Referência disponibilizado.

1.3.3. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica é estimada em **R\$ 26.625,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de **até 2 (horas)**, contado a partir da convocação.

3.2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

3.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

3.4. **Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.**

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

3.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; e
- g) A documentação de habilitação técnica exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

4.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 5.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração contado a partir na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Todas as demais condições da presente contratação direta (**Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras**) encontram-se no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso de Contratação Direta.

6. ANEXOS

- I) Modelo de proposta;
- II) Preços Máximos de Referência; e
- III) Termo de Referência.

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA n. 90041/2024.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a(o) Aquisição de defletores de ar-condicionado para atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo** deste **Aviso de Contratação Direta**, para o exercício de 2024. nos termos da Dispensa em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
-	1	KIT COM 4 DEFLETORES PARA AR CONDICIONADO CASSETE, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 2 MM, COMPRIMENTO DE 50 CM, LARGURA DE 22 CM, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO PARA ESCONDER AS CABEÇAS DOS PARAFUSOS.	12 meses	UND	150		

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens, instalação e configuração da Solução ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos.

ANEXO II
PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
-	1	KIT COM 4 DEFLETORES PARA AR CONDICIONADO CASSETE, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 2 MM, COMPRIMENTO DE 50 CM, LARGURA DE 22 CM, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO PARA ESCONDER AS CABEÇAS DOS PARAFUSOS.	12 meses	UND (KIT)	150	177,50	26.625,00

Porto Velho, 03 de Julho de 2024.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Núcleo de Processamento da Contratação na Fase Externa – **Nuproc/Diaq/Deagesp/SA**
Telefone: (69) 3309-6652
E-mail: licitacoes@tjro.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **EDERLENYA CARDOSO DOS SANTOS**, Serviço de Apoio à Contratação, em 03/07/2024, às 10:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4150760** e o código CRC **D797BEC2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18 / 2024 - ASA/DEA/SA/PRESI/TJRO

2024.PCA.1745

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de defletores de ar-condicionado para atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição proposta no presente Termo de Referência foi destacada na Despacho 25295 (3913013) e Despacho 55926 (4088589) oriundos da Assessoria de Planejamento/SA.

2.2. Face aos despachos supramencionados, caracteriza-se o objeto a ser adquirido como sendo kit de defletores em acrílico transparente para instalação em aparelhos de ar-condicionado Split Cassete.

2.3. A presente aquisição visa a redução do desconforto, ao evitar que a corrente de ar seja direcionada diretamente para as pessoas que estejam embaixo do aparelho ar-condicionado, evitando possíveis consequências à saúde. Os defletores redirecionam o fluxo de ar para uma direção que ar-condicionado não conseguiria sozinho e propagam homogeneamente a ar climatizado por todo o ambiente. Ademais, esses equipamentos possuem baixo custo de aquisição/instalação e raramente necessitando de manutenção, o que proporciona uma longa vida útil ao bem.

2.4. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 179 (4096094) acostado aos autos do Processo n. 0004951-70.2024.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

8.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

8.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

8.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvado o prazo de garantia do objeto prevista no **ANEXO I** deste Termo de Referência, que será contado da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática: 03.011.02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Subitem: 99 - Outros Materiais de Consumo.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

10.1.1. O objeto deverá ser entregue das 7 às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

10.2. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato pelas partes.

10.3. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.3.1. Cada volume deverá conter informações necessárias para identificação do produto como nome, item/grupo, se é parte de outro volume, cor e dimensões, se for o caso.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

10.4.1. Se o valor da contratação for de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo(a) Gestor(a) do Contrato, acima desse valor, pela CRM do Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

10.4.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.4.3. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

11. DA GARANTIA TÉCNICA

11.1. A garantia deverá ser prestada durante os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea "b" do subitem 10.4 deste Termo.

11.1.1. O atendimento aos prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência não desobriga o fornecedor de prestar a garantia por período superior, caso o produto seja ordinariamente oferecido com prazo maior.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos estabelecidos do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.5. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação parcial ou total.

12.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

12.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

12.8. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada

no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

12.9. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: **Renan Vânder Freitas Silva**, e-mail: renanvander@tjro.jus.br, Telefone: (69) 3309-6258;

b) Fiscal Técnico(a) do Contrato: **Edilson Alves Pereira**, e-mail: epereira@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6258; e

c) Fiscal Administrativo(a) do Contrato: **Anderson Rogério Ferreira da Silva**, e-mail: anderson.silva@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6215.

14.2. O(A) Gestor(a) do Contrato, o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e o(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato poderão ser localizados(as) no Prédio do Anexo Administrativo do Tribunal, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

14.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

15.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

15.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, conforme disposição contida no subitem 10.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.

15.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 10.4.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.

15.4. O atraso injustificado **para o fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso**, conforme disposição contida no subitem 12.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.

15.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(a) Gestor(a) do Contrato (renanvander@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

15.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 15.9 deste Termo de Referência.

15.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 15.2, 15.3 e/ou 15.4 deste Termo.

15.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

15.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

15.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15.14. Cautelamente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

16.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

16.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

16.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
-------------	---------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a)** ofertar objeto que apresente menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção, quando for o caso;
- b)** ofertar objeto que seja acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável;
 - b.1)** no caso de ser embalado com plástico, este deverá ser biodegradável, reciclado e/ou reciclável.
- c)** atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- d)** fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) ANEXO I** - Das Especificações e Quantidades.

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
-	1	KIT COM 4 DEFLETORES PARA AR CONDICIONADO CASSETE, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 2 MM, COMPRIMENTO DE 50 CM, LARGURA DE 22 CM, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO PARA ESCONDER AS CABEÇAS DOS PARAFUSOS.	12 meses	UND	150		

Termo de Referência redigido, com base no Estudo Técnico Preliminar 179 (4096094), por:

João Victor Garrido Maia
Técnico Judiciário
Assessoria Administrativa/DEA/SA



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VANDER FREITAS DA SILVA, Diretor (a) de Divisão**, em 02/07/2024, às 12:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR GARRIDO MAIA, Técnico (a) Judiciário (a)**, em 02/07/2024, às 13:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4097549** e o código CRC **1C4C75C4**.